LEI nº 4.968, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.010, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º – O Artigo 5º da Lei Municipal nº 4.010, de 29 de dezembro de 2008, que cria o **Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS e institui o Conselho Gestor**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - ...

I - dos órgãos públicos municipais:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, sendo necessariamente o titular da pasta;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

e) 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.

II - das entidades comunitárias e organizações populares:

a) 02 (dois) representantes de Associações de Moradores;

b) 01 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Marechal Cândido Rondon – ACIMACAR;

c) 01 (um) representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Marechal Cândido Rondon;

d) 01 (um) representante do Observatório Social;

e) 01 (um) representante do Conselho de Desenvolvimento de Marechal Cândido Rondon – CODEMAR.

§ 1º – A presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

§ 2º – ...

§ 3º – Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências."

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.143, de 11 de novembro de 2009.

(Segue/Fls.02)

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2017.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ELEMAR HENSEL
Secretário Municipal de Administração

JOSIANE DANIELA LABORDE RAUBER
Secretária Municipal de Assistência Social

REINAR KLAGGES SEYBOTH
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento